



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2025, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitados o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
2º Secretário substituto



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE
2025

“ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009”

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	12.296,33	12.911,15	13.556,71	14.234,54	14.946,27	15.693,58	16.478,26
B	17.302,17	18.167,28	19.075,65	20.029,43	21.030,90	22.082,45	23.186,57
C	24.345,90	25.563,19	26.841,35	28.183,42	29.592,59	31.072,22	32.625,83

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	9.054,56	9.507,29	9.982,65	10.481,79	11.005,88	11.556,17	12.133,98
B	12.740,68	13.377,71	14.046,60	14.748,93	15.486,37	16.260,69	17.073,73
C	17.927,41	18.823,78	19.764,97	20.753,22	21.790,88	22.880,42	24.024,45

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	5.905,59	6.200,87	6.510,92	6.836,46	7.178,29	7.537,20	7.914,06
B	8.309,76	8.725,25	9.161,51	9.619,59	10.100,57	10.605,60	11.135,88
C	11.692,67	12.277,31	12.891,17	13.535,73	14.212,52	14.923,14	15.669,30

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	6.707,08	7.042,44	7.394,56	7.764,29	8.152,50	8.560,12	8.988,13
B	9.437,54	9.909,41	10.404,88	10.925,13	11.471,39	12.044,95	12.647,20



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

C	13.279,56	13.943,54	14.640,72	15.372,75	16.141,39	16.948,46	17.795,88
----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85

TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSE	PADRÃO						
S	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85

"(NR)"

ANEXO II AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2025

"ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009."

**TABELA I
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS**

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	43.018,38
Defensor Público de 1ª Classe	40.867,46
Defensor Público de 2ª Classe	38.824,09
Defensor Público Substituto	36.882,89

"(NR)"



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	11	11.312,86	7.541,91	18.854,77
DADP	10	9.579,44	6.386,29	15.965,73
DADP	9	7.053,94	4.702,63	11.756,57
DADP	8	6.270,17	4.180,11	10.450,28
DADP	7	4.441,37	2.960,91	7.402,28
DADP	6	2.699,65	1.799,77	4.499,42
DADP	5	2.351,31	1.567,54	3.918,85
DADP	4	2.090,06	1.393,37	3.483,43
DADP	3	1.828,80	1.219,21	3.048,01
DADP	2	1.698,17	914,40	2.612,57
DADP	1	1.632,84	544,28	2.177,12

“(NR)”

TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.590,79
FCDP	4	2.072,64
FCDP	3	1.836,59
FCDP	2	1.325,14
FCDP	1	1.061,00

“(NR)”

ANEXO III AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE
2025

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014.”

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
Assessor	Graduação em ciências	Aos ocupantes	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	160



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

		dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico- jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanham ento de processos judiciais e administrativo s, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.			(R\$)	
Técnic o de Defens or Público	jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida		2.699,65	868,43	3.568,0 8	

....."(NR)"